



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ 46.223.756/0001-09

DECRETO N. 2822/2017

Institui Gratificação de Função, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75 da Lei Complementar n. 521, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tejuapá, e dá outras providências, com a alterações introduzidas pela Lei n. 1.302, de 10 de fevereiro de 2017, e,

Considerando que a administração vem proporcionando meios de transporte aos estudantes do município matriculados em cursos superiores na cidade de Avaré-SP, de segunda a sexta feira, no período noturno, perfazendo trajeto compreendido entre os Distritos de “Ribeirão Bonito”, e Águas Virtuosas, sede, Piraju e Avaré, e vice-versa,

Considerando que o motorista do quadro da Municipalidade designado para essa função cumpre horário diferenciado, exercendo suas funções no período noturno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Gratificação de Função ao servidor VALDECIO ORIVAN MARTINS, ocupante do cargo de “Motorista”, ref. X, pelo exercício de atividades diversas de que trata o art. 12 e seguintes da Seção IV da Lei 1.302/17, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da ref. X da Lei Complementar Municipal n. 01/2012, com a atualizações posteriores, enquanto no desempenho das funções de motorista de transporte universitário no trajeto entre Tejuapá e Avaré e vice-versa, no período de 01.09.2017 a 30.09.2017.

Art. 2º- A gratificação instituída no artigo 1º não será incorporada aos vencimentos sob nenhuma forma ou pretexto e somente devida enquanto a designação estiver em vigor, servindo, inclusive, 50 % de seu valor para atender despesas de alimentação e o restante como pagamento de adicional noturno e compensado de serviços eventualmente prestados fora da jornada normal de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ 46.223.756/0001-09

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Tejuapá,
em 22 de setembro de 2017.

PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tejuapá na data supra.

AUGUSTO ALVES PIACENÇO
DIRETOR ADMINISTRATIVO